

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2022
(Processo Administrativo n.º 061/2021)

Torna-se público que o Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/03/2022

Link: compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 18:00 (*Horário de Brasília*)

Horário/Data do encerramento de Lances: 14:00 do dia 15/03/2022.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 35 (trinta e cinco) licenças de solução de antivírus para o CRO-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
1	Fornecimento de licenças de solução de antivírus com as seguintes descrições da solução e especificações técnicas desejadas: • Especificações técnicas: Console Administrativa; Deve permitir administração centralizada por console única de gerenciamento; As configurações de antimalware, firewall e IDS deverão ser realizadas por meio da mesma console; A console administrativa poderá ser local (on-premise) ou baseada em nuvem;	35	R\$ 3.826,66	Brasília/DF	12 meses



<p>Deve haver uma única console de gerenciamento que concentre toda a administração da solução;</p> <p>A console de gerenciamento deve permitir bloquear as configurações por senha nos endpoints, definindo permissões para que somente o administrador possa alterar as configurações;</p> <p>Capacidade de instalar remotamente a solução nos endpoints Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;</p> <p>Capacidade de gerenciar endpoints (Windows, Linux e Mac) protegidos pela solução;</p> <p>Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede, grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede;</p> <p>Deve fornecer informações gerenciais dos endpoints;</p> <p>Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nos endpoints de maneira que o usuário não consiga alterá-las;</p> <p>Capacidade de configurar políticas móveis para que, quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção da organização, possa atualizar-se via Internet;</p> <p>Deve possuir capacidade de exportação de dados para geração de relatórios, incluindo PDF;</p> <p>Capacidade de habilitar uma política caso ocorra uma epidemia na rede;</p>				
--	--	--	--	--

	<p>Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos endpoints;</p> <p>Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;</p> <p>Capacidade de realizar levantamento de hardware dos endpoints;</p> <p>Capacidade de realizar levantamento de aplicativos nos endpoints;</p> <p>Proteção de Endpoints;</p> <p>Compatibilidade com: Windows 10 e superior; Microsoft Windows Server 2012 x64 e superior;</p> <p>CentOS 7 e superior; Red Hat Enterprise Linux Server 7 e superior; OS X 10.10 e superior; sistemas Android;</p> <p>Deve possuir as seguintes características:</p> <p>Proteção contra malware, incluindo vírus, trojans e worms;</p> <p>Proteção contra ransomware;</p> <p>Proteção contra ameaças de dia zero (zero-day);</p> <p>Proteção Web, com verificação de sites e de downloads contra malwares, utilizando filtro URL;</p> <p>Proteção de e-mail; o Firewall gerenciado, com filtragem de pacotes e de aplicativos;</p> <p>IDS (Intrusion Detection System);</p> <p>Proteção via EDR (Endpoint Detection and Response), capaz de</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>identificar ameaças e comportamentos suspeitos;</p> <p>Autoproteção contra-ataques aos serviços/processos da solução de antivírus;</p> <p>Gerenciamento de vulnerabilidade de sistemas operacionais;</p> <p>Capacidade de gerenciamento de patches de segurança;</p> <p>Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade;</p> <p>Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação;</p> <p>Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”;</p> <p>Capacidade de verificar objetos usando heurística; Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers mais utilizados no mercado;</p> <p>Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão;</p> <p>Capacidade de analisar as ações de cada aplicação em execução no endpoint, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas;</p> <p>Capacidade de analisar qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro do Windows;</p> <p>Capacidade de analisar dispositivos externos de armazenamento externo removível;</p>				
--	--	--	--	--	--



<p>Capacidade de bloquear execução de aplicativo por blacklist ou por outro modo efetivo;</p> <p>Proteção da desinstalação por senha;</p> <p>Capacidade de desativar temporariamente funcionalidades da solução, quando necessário para efeitos de suporte, localmente, mas protegida com senha;</p> <p>Capacidade de pesquisar novos endpoints na rede e criar políticas de instalação da solução;</p> <p>Gerenciar o envio de alertas;</p> <p>Opção de criar contas com perfis de administração, funções e monitorização;</p> <p>Capacidade de exibir informação de utilização de recursos dos endpoint:</p> <p>CPU, memória, disco, entre outros; o Capacidade de exibir informação sobre os softwares instalados nos endpoints;</p> <p>Deve possuir firewall para endpoints gerenciado a partir da console, com filtragem de pacotes e de aplicativos;</p> <p>Capacidade de efetuar instalação remota e imediata em equipamentos desprotegidos;</p> <p>O agente instalado na máquina cliente deverá ser único, de modo a atender todas as funcionalidades, não sendo permitido o uso de agentes simultâneos;</p> <p>Deve possuir criptografia de dados com gerenciamento centralizado;</p> <p>Capacidade de criptografar completamente o disco rígido de Endpoints Windows;</p>				
---	--	--	--	--



Deve permitir que os administradores atribuam configurações de criptografia;				
Deve fornecer visibilidade global dos endpoints compatíveis com o recurso de criptografia.				

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br/pt-br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.9.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.9.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.9.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.9.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10,00 (dez reais)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação dos custos unitários, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. **HABILITAÇÃO**
- 5.14. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 5.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.15.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.15.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.15.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.15.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.16.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.16.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar



- n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.21.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência,

8.13.3. ANEXO III – Modelo de envio de proposta.

Brasília, 10 de março de 2022.

SILVIA PEIXOTO LIMA JANUÁRIO

Agente Administrativo

**ANEXO I**
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (*cinco por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de no mínimo 3 (três) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos;

4.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;

4.1.1.3. Poderá ser admitida, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

4.1.1.4. Poderá ser solicitadas informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

4.1.1.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital, por meio do sistema eletrônico;

4.1.1.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

4.1.1.7. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;



4.1.1.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente,

4.1.1.10. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.2 *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

4.2.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

4.2.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

4.2.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

4.2.4 *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

4.2.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

4.2.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*

4.2.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA**

De: Setor de T.I
Para: Presidência.

A	<p>Fornecimento de licenças de solução de antivírus com as seguintes descrições da solução e especificações técnicas desejadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Especificações técnicas: <p>Console Administrativa;</p> <p>Deve permitir administração centralizada por console única de gerenciamento;</p> <p>As configurações de antimalware, firewall e IDS deverão ser realizadas por meio da mesma console;</p> <p>A console administrativa poderá ser local (on-premise) ou baseada em nuvem;</p> <p>Deve haver uma única console de gerenciamento que concentre toda a administração da solução;</p> <p>A console de gerenciamento deve permitir bloquear as configurações por senha nos endpoints, definindo permissões para que somente o administrador possa alterar as configurações;</p> <p>Capacidade de instalar remotamente a solução nos endpoints Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;</p> <p>Capacidade de gerenciar endpoints (Windows, Linux e Mac) protegidos pela solução;</p> <p>Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede, grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede;</p> <p>Deve fornecer informações gerenciais dos endpoints;</p> <p>Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nos endpoints de maneira que o usuário não consiga alterá-las;</p> <p>Capacidade de configurar políticas móveis para que, quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção da organização, possa atualizar-se via Internet;</p> <p>Deve possuir capacidade de exportação de dados para geração de relatórios, incluindo PDF;</p> <p>Capacidade de habilitar uma política caso ocorra uma epidemia na rede;</p> <p>Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos endpoints;</p>
----------	---



Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;

Capacidade de realizar levantamento de hardware dos endpoints;

Capacidade de realizar levantamento de aplicativos nos endpoints;

Proteção de Endpoints;

Compatibilidade com: Windows 10 e superior; Microsoft Windows Server 2012 x64 e superior;

CentOS 7 e superior; Red Hat Enterprise Linux Server 7 e superior; OS X 10.10 e superior; sistemas Android;

Deve possuir as seguintes características:

Proteção contra malware, incluindo vírus, trojans e worms;

Proteção contra ransomware;

Proteção contra ameaças de dia zero (zero-day);

Proteção Web, com verificação de sites e de downloads contra malwares, utilizando filtro URL;

Proteção de e-mail; o Firewall gerenciado, com filtragem de pacotes e de aplicativos;

IDS (Intrusion Detection System);

Proteção via EDR (Endpoint Detection and response), capaz de identificar ameaças e comportamentos suspeitos;

Autoproteção contra-ataques aos serviços/processos da solução de antivírus;

Gerenciamento de vulnerabilidade de sistemas operacionais;

Capacidade de gerenciamento de patches de segurança;

Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade;

Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação;

Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”;

Capacidade de verificar objetos usando heurística; Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers mais utilizados no mercado;

Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão;

Capacidade de analisar as ações de cada aplicação em execução no endpoint, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas;



	<p>Capacidade de analisar qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro do Windows;</p> <p>Capacidade de analisar dispositivos externos de armazenamento externo removível;</p> <p>Capacidade de bloquear execução de aplicativo por blacklist ou por outro modo efetivo;</p> <p>Proteção da desinstalação por senha;</p> <p>Capacidade de desativar temporariamente funcionalidades da solução, quando necessário para efeitos de suporte, localmente, mas protegida com senha;</p> <p>Capacidade de pesquisar novos endpoints na rede e criar políticas de instalação da solução;</p> <p>Gerenciar o envio de alertas;</p> <p>Opção de criar contas com perfis de administração, funções e monitorização;</p> <p>Capacidade de exibir informação de utilização de recursos dos endpoint:</p> <p>CPU, memória, disco, entre outros; o Capacidade de exibir informação sobre os softwares instalados nos endpoints;</p> <p>Deve possuir firewall para endpoints gerenciado a partir da console, com filtragem de pacotes e de aplicativos;</p> <p>Capacidade de efetuar instalação remota e imediata em equipamentos desprotegidos;</p> <p>O agente instalado na máquina cliente deverá ser único, de modo a atender todas as funcionalidades, não sendo permitido o uso de agentes simultâneos;</p> <p>Deve possuir criptografia de dados com gerenciamento centralizado;</p> <p>Capacidade de criptografar completamente o disco rígido de Endpoints Windows;</p> <p>Deve permitir que os administradores atribuam configurações de criptografia;</p> <p>Deve fornecer visibilidade global dos endpoints compatíveis com o recurso de criptografia.</p>
--	--

B	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Visto que a proteção digital, através de antivírus, se faz necessária mesmo com todo cuidado e política de segurança implementada no serviço de Active Directory do CRO-DF. O software de proteção de máquinas se faz importante para garantir a segurança dos arquivos digitais da Autarquia. Além da garantia de um acesso seguro a rede mundial de internet.</p>
----------	--



C	ENTREGA E PAGAMENTO As licenças serão entregues à Autarquia, na sua forma física ou digital (não sendo acrescido nenhum custo à proposta final apresentada). O pagamento será realizado em parcela única, através de boleto bancário ou creditado em conta corrente em nome da favorecida, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento definitivo do material.
----------	--

D	PERÍODO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses.
----------	--

E	VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO – PESQUISA DE MERCADO R\$ 3.826,66 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) A pesquisa de mercado foi realizada junto às empresas do ramo, que apresentaram os seguintes preços para o fornecimento do objeto: <table border="1" data-bbox="365 949 1350 1162"><thead><tr><th style="text-align: center;">EMPRESAS</th><th style="text-align: center;">Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Empresa “A”</td><td>R\$ 3.115,00</td></tr><tr><td>Empresa B</td><td>R\$ 3.675,00</td></tr><tr><td>Empresa C</td><td>R\$ 4.690,00</td></tr></tbody></table> Analisando o quadro acima, informo que a proposta mais vantajosa para o CRO-DF, foi orçado pela Empresa “A” , no valor total de R\$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais) , sendo esse, portanto, o valor estimado da contratação para o caso de contratação direta da referida empresa, por dispensa de licitação. Cabe ressaltar que o Setor de Compras procedeu com pesquisa nos registros de compras e verificou que até o momento não foi gasto nenhuma quantia com aquisição de antivírus, e que com base nas despesas realizadas com o mesmo objeto no ano de 2021, foi constatado que o CRO-DF não gastou nenhuma quantia. Portanto, a previsão para o exercício de 2022 é que a aquisição de antivírus não ultrapasse o teto anual para dispensa eletrônica. Nesse tocante, vale salientar que a dispensa eletrônica em razão do valor, quando corretamente atendido os critérios legais, é medida que observa os princípios da economicidade, razoabilidade e da eficiência, já que os custos de uma licitação quando o valor do objeto é reduzido gera prejuízos à administração pública. É o que	EMPRESAS	Valor	Empresa “A”	R\$ 3.115,00	Empresa B	R\$ 3.675,00	Empresa C	R\$ 4.690,00
EMPRESAS	Valor								
Empresa “A”	R\$ 3.115,00								
Empresa B	R\$ 3.675,00								
Empresa C	R\$ 4.690,00								



	<p>explica a Nota Técnica 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da Controladoria Geral da União – CGU (documento anexo).</p> <p>Ante tais fundamentos, sugere-se que a presente contratação seja realizada por dispensa eletrônica em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.</p>
F	REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global
G	LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Brasília - DF.
H	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA Por critério de menor preço global, respeitadas as exigências quanto à regularização fiscal da Contratada.
I	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Setor de Tecnologia da Informação

Brasília - DF, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO DUARTE BARBOSA
Assessor de T.I e da Comunicação

MICHEL FERNANDES DE AGUIAR
Técnico em T.I

**ANEXO III**

(Inserir logomarca da sua empresa)

PROPOSTA

Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	

1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		35	R\$	R\$
VALOR TOTAL:			R\$	

Informações adicionais: O prazo de vigência da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Nos comprometemos a prestar os produtos/serviços conforme especificação da proposta apresentada e se vencedores, apresentaremos após a entrega/realização dos produtos/serviços, a nota fiscal eletrônica e **boleto bancário**, com prazo mínimo de 20 (vinte) dias de vencimento.

(Inserir assinatura e carimbo do responsável)